

TERMO DE CONTRATO - CD 3431/2024

Termo de contrato de fornecimento contínuo, sob demanda, de itens de sinalização e comunicação visual, pelo período de 12 meses, que entre si celebram o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e a empresa Floripaineis Comércio e Serviços Ltda.

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Coordenador de Licitações e Contratos, Senhor **Fernando Schlickmann Oliveira Souza**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI 260/2023.

CONTRATADA: A empresa FLORIPAINEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.540.600/0001-01, estabelecida na Rua Jerônimo Coelho, nº 95, Sala 315, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.010-030, telefone 3296-0007, e-mail floripaineis@hotmail.com, neste ato representada por seus representantes legais, Senhor ADRIANO MARCELO MOLIN, portador da carteira de identidade nº 1880570-1, expedida pela SSP - SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 551.626.659-91, conforme alteração nº 10 do contrato social.

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO

A celebração deste contrato decorre de despacho exarado pela Diretora da Secretaria Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, que autorizou a presente contratação nos autos do processo CD 3431/2024.

§ 1° – A licitação é *dispensável* para a presente contratação com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui-se objeto da presente contratação o fornecimento contínuo, sob demanda, de itens de sinalização e comunicação visual, pelo período de 12 meses. Entre os itens necessários encontram-se placas de sinalização de ambientes, placas de inauguração, porta-avisos, placas de sinalização em Braille, entre outros.

Especificação detalhada do objeto:

Item	Produto	Quantidade estimada para 12 meses (m²)
1	Fornecimento de vinil autoadesivo plotado (recortado).	14





Obs: o item pode ser demandado em tamanhos diferentes	
Fornecimento com instalação de vinil autoadesivo plotado (recortado).	3,5
Obs: o item pode ser demandado em tamanhos diferentes. A instalação deverá ser efetuada em unidades do Tribunal em Florianópolis, São José e Palhoça. A Contratada deverá, se necessário, retirar o vinil autoadesivo a ser substituído, limpar a superfície e instalar o novo vinil autoadesivo.	
Fornecimento de vinil autoadesivo plotado (recortado) com impressão digital multicores.	3,5
Obs: o item pode ser demandado em tamanhos diferentes	
Fornecimento com instalação de vinil autoadesivo plotado (recortado) com impressão digital multicores.	1
Obs: o item pode ser demandado em tamanhos diferentes. A instalação deverá ser efetuada em unidades do Tribunal em Florianópolis, São José e Palhoça. A Contratada deverá, se necessário, retirar o vinil autoadesivo a ser substituído, limpar a superfície e instalar o novo vinil autoadesivo.	
Fornecimento de faixa linear de película adesiva jateada para vidros.	4
Obs: o item pode ser demandado em tamanhos diferentes.	
Fornecimento com instalação de faixa linear de película adesiva jateada para vidros.	8,4
Obs: o item pode ser demandado em tamanhos diferentes. A instalação deverá ser efetuada em unidades do Tribunal em Florianópolis, São José e Palhoça. A Contratada deverá, se necessário, retirar a película adesiva a ser substituída, limpar a superfície e instalar a nova faixa de película adesiva.	
Fornecimento de película adesiva (tipo premium) padrão jateado cristal, branco leitoso ou colorido, para aplicação em vidros, móveis, divisórias, etc, com espessura de 50 micras, com proteção UV.	12
Obs: o item pode ser demandado em tamanhos diferentes	
Fornecimento com instalação de película adesiva (tipo	16
	Fornecimento com instalação de vinil autoadesivo plotado (recortado). Obs: o item pode ser demandado em tamanhos diferentes. A instalação deverá ser efetuada em unidades do Tribunal em Florianópolis, São José e Palhoça. A Contratada deverá, se necessário, retirar o vinil autoadesivo a ser substituído, limpar a superfície e instalar o novo vinil autoadesivo. Fornecimento de vinil autoadesivo plotado (recortado) com impressão digital multicores. Obs: o item pode ser demandado em tamanhos diferentes Fornecimento com instalação de vinil autoadesivo plotado (recortado) com impressão digital multicores. Obs: o item pode ser demandado em tamanhos diferentes. A instalação deverá ser efetuada em unidades do Tribunal em Florianópolis, São José e Palhoça. A Contratada deverá, se necessário, retirar o vinil autoadesivo a ser substituído, limpar a superfície e instalar o novo vinil autoadesivo. Fornecimento de faixa linear de película adesiva jateada para vidros. Obs: o item pode ser demandado em tamanhos diferentes. Fornecimento com instalação de faixa linear de película adesiva jateada para vidros. Obs: o item pode ser demandado em tamanhos diferentes. A instalação deverá ser efetuada em unidades do Tribunal em Florianópolis, São José e Palhoça. A Contratada deverá, se necessário, retirar a película adesiva a ser substituída, limpar a superfície e instalar a nova faixa de película adesiva. Fornecimento de película adesiva (tipo premium) padrão jateado cristal, branco leitoso ou colorido, para aplicação em vidros, móveis, divisórias, etc, com espessura de 50 micras, com proteção UV. Obs: o item pode ser demandado em tamanhos diferentes





	premium) padrão jateado cristal, branco leitoso ou colorido, para aplicação em vidros, móveis, divisórias, etc, com espessura de 50 micras, com proteção UV.	
	Obs: o item pode ser demandado em tamanhos diferentes. A instalação deverá ser efetuada em unidades do Tribunal em Florianópolis, São José e Palhoça. A Contratada deverá, se necessário, retirar a película adesiva a ser substituída, limpar a superfície e instalar a nova película adesiva.	
9	Fornecimento de placa de PVC com espessura de 3mm , com vinil autoadesivo plotado (recortado). Entregue com fita dupla-face.	18
	Obs: As placas de PVC serão utilizadas em portas para identificar ambientes ou como painéis de avisos. O item pode ser demandado em tamanhos diferentes.	
10	Fornecimento de placa de PVC com espessura de 3mm , com vinil autoadesivo plotado (recortado) com impressão digital multicores . Entregue com fita dupla-face.	2,9
	Obs: As placas de PVC serão utilizadas em portas para identificar ambientes ou como painéis de avisos. O item pode ser demandado em tamanhos diferentes.	
11	Fornecimento de placa de PVC com espessura de 5mm , com vinil autoadesivo plotado (recortado). Entregue com fita dupla-face.	2,8
	Obs: As placas de PVC serão utilizadas em portas para identificar ambientes ou como painéis de avisos. O item pode ser demandado em tamanhos diferentes.	
12	Fornecimento de placa de PVC com espessura de 5mm , com vinil autoadesivo plotado (recortado) com impressão digital multicores . Entregue com fita dupla-face.	1
	Obs: As placas de PVC serão utilizadas em portas para identificar ambientes ou como painéis de avisos. O item pode ser demandado em tamanhos diferentes	
13	Fornecimento de prisma de acrílico (display triangular), com espessura de 2,4mm, com caracteres gravados em pantógrafo, 2 cores.	1,4
	Obs: O prisma será utilizado em mesas para identificação de oradores.	
	Obs²: A metragem consiste na soma dos dois retângulos que	





	formam o prisma	
14	Fornecimento de placa de identificação em alumínio composto (ACM), com espessura de 3mm, com brasão em impressão digital e caracteres em vinil, com parafusos para fixação.	1
	Obs: Algumas dimensões demandadas: 450x75, 450x85 e 90x90. O item pode ser demandado também em outros tamanhos.	
15	Fornecimento com instalação de placa de identificação em alumínio composto (ACM), com espessura de 3 mm, com brasão em impressão digital e caracteres em vinil, com parafusos para fixação.	1
	Obs: Algumas dimensões demandadas: 450x75, 450x85 e 90x90. O item pode ser demandado também em outros tamanhos. A instalação deverá ser efetuada em unidades do Tribunal em Florianópolis, São José e Palhoça	
16	Fornecimento de placa de identificação em alumínio composto (ACM), com espessura de 3mm, com logo e caracteres em PVC colorido maciço (com espessura de até 30 mm), fixados na placa de ACM, incluindo parafusos para fixação da placa na fachada.	1
	Obs: o item pode ser demandado em diferentes tamanhos	
17	Fornecimento com instalação de placa de identificação em alumínio composto (ACM), com espessura de 3mm, com logo e caracteres em PVC colorido maciço (com espessura de até 30 mm), fixados na placa de ACM, incluindo parafusos para fixação da placa na fachada.	2
	Obs: o item pode ser demandado em diferentes tamanhos. A instalação deverá ser efetuada em unidades do Tribunal em Florianópolis, São José e Palhoça.	
18	Fornecimento de placa de inauguração em aço inoxidável escovado, com espessura de 0,89mm e dimensões de 35cm x 50cm, com brasão e caracteres gravados por fotogravação. A placa deverá estar fixada sobre base trabalhada de madeira de lei com acabamento em verniz, que terá dimensões de 42cm x 57cm, com furos e parafusos para fixação.	3
19	Fornecimento de placa de inauguração em aço inoxidável escovado, com espessura de 0,89mm e dimensões de 42cm x 60cm, com brasão e caracteres gravados por	1





	fotogravação. A placa deverá estar fixada sobre base trabalhada de madeira de lei com acabamento em verniz, que terá dimensões de 50cm x 70cm, com furos e parafusos para fixação	
20	Fornecimento de placa de sinalização tátil em chapa de aço inoxidável.	1
	A placa deverá atender às especificações da norma NBR 9050, no que tange a espaçamentos, proporções e características de relevo dos caracteres e símbolos. Entregar com fita dupla-face.	
	Os arranjos de seis pontos e os espaçamentos entre as celas Braille devem ter diâmetro do ponto na base: 2 mm; espaçamento vertical e horizontal entre pontos – medido a partir do centro de um ponto até o centro do próximo ponto: 2,7 mm; largura da cela Braille: 4,7 mm; altura da cela Braille: 7,4 mm; separação horizontal entre as celas Braille: 6,6 mm; separação vertical entre as celas Braille: 10,8 mm e altura do ponto: 0,65 mm.	
	Obs¹: O texto será enviado em português, cabendo à empresa efetuar a tradução para o Braille. O serviço de tradução já deverá estar incluído no preço.	
	Obs²: Dimensões normalmente usadas: 30x12 cm, 10x7 cm ou 30x21 cm. O item pode ser demandado também em outros tamanhos.	
21	Fornecimento de placa de sinalização tátil em chapa de aço inoxidável acoplada em placa de PVC com espessura de 3mm.	0,5
	A placa deverá atender às especificações da norma NBR 9050, no que tange a espaçamentos, proporções e características de relevo dos caracteres e símbolos. Entregar com fita dupla-face.	
	Os arranjos de seis pontos e os espaçamentos entre as celas Braille devem ter diâmetro do ponto na base: 2 mm; espaçamento vertical e horizontal entre pontos – medido a partir do centro de um ponto até o centro do próximo ponto: 2,7 mm; largura da cela Braille: 4,7 mm; altura da cela Braille: 7,4 mm; separação horizontal entre as celas Braille: 6,6 mm; separação vertical entre as celas Braille: 10,8 mm e altura do ponto: 0,65 mm.	
	Obs¹: O texto será enviado em português, cabendo à	





	empresa efetuar a tradução para o Braille. O serviço de tradução já deverá estar incluído no preço.]	
	Obs²: o item pode ser demandado em diferentes tamanhos	
22	Fornecimento de porta-aviso formado por uma bolsa de acrílico cristal, com espessura de 3mm e dimensões de 21cm x 31cm. A bolsa deve estar fixada em chapa de aço inox escovado com espessura de 0,8mm e dimensões de 30cm x 40cm. A bolsa deve estar fixada na chapa de aço com 6 espaçadores rebitados.	1
23	Fornecimento de porta-aviso formado por duas bolsas de acrílico cristal, com espessura de 3mm e dimensões de 21cm x 31cm. As bolsas devem estar fixadas em chapa de aço inox escovado com espessura de 0,8mm e dimensões de 60cm x 40cm. Cada bolsa deve estar fixada na chapa de aço com 6 espaçadores rebitados	1
24	Fornecimento de totem de alumínio composto (ACM), com espessura de 3mm, com logo e caracteres em PVC colorido maciço (com espessura de até 30 mm) fixadas no ACM, incluindo estrutura metálica e elementos para fixação do totem (aprovar com a fiscalização), que será efetuada em base de concreto ou outro material existente.	3
	Obs¹: o item não inclui instalação e fornecimento da base de concreto outro material pela Contratada, apenas o fornecimento do totem e dos elementos de fixação.	
	Obs²: o item pode ser demandado em diferentes tamanhos	
25	Fornecimento de chapa em acrílico recortado (para letras e símbolos), com espessura de até 30mm e cores variadas.	1,5
	Obs: o item pode ser demandado em diferentes tamanhos.	
26	Fornecimento de chapa em aço inoxidável, com espessura de 3mm.	1,5
	Obs: o item pode ser demandado em diferentes tamanhos	

Observação : As medidas informadas estão no formato largura x altura

O fornecimento - e eventual instalação, quando prevista no item - deverá ser efetuado sempre que demandado pela Coordenadoria de Manutenção (CMAN), nas quantidades solicitadas em cada demanda.

Não há quantidade mínima a ser solicitada em cada demanda, podendo ser solicitado pequenas quantidades (ou até mesmo uma unidade do item) de cada vez.





As quantidades estimadas para fornecimento de cada item (descritas na tabela apresentada acima) tratam-se de mera estimativa, estabelecida com base no histórico de demanda e na projeção futura de demanda dos itens. Poderão ser solicitadas quantidades inferiores ou superiores às informadas, podendo ocorrer, inclusive, de eventualmente não haver necessidade de fornecimento de determinados itens.

As instalações de itens serão efetuadas nas unidades do Tribunal em Florianópolis, São José e Palhoça

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato obedecerá o seguinte:

I – <u>Da forma de fornecimento</u>: a contratada deverá efetuar o fornecimento do item sempre que demandada pelo contratante, na quantidade solicitada em cada demanda. Não há quantidade mínima a ser solicitada em cada demanda, sendo a solicitação de fornecimento efetuada conforme o andamento da necessidade do contratante.

Por ocasião de cada demanda, o contratante encaminhará à contratada o projeto relativo ao item que deverá ser fornecido, contendo as informações necessárias para a confecção do material.

A solicitação de fornecimento será efetuada por e-mail.

O contratante efetuará inspeção no item por ocasião de seu recebimento. O fornecimento (ou eventual instalação) será rejeitado, no todo ou em parte, em caso de defeito ou caso esteja em desacordo com a solicitação. Nesse caso, a contratada deverá efetuar novo fornecimento do item (ou nova instalação), de acordo com o que foi solicitado, sendo que não haverá interrupção no prazo de fornecimento ou instalação, pois este permanecerá contando a partir do dia útil seguinte à data da demanda inicial.

II – <u>Do prazo de atendimento</u>: o prazo máximo de entrega do item (ou de sua instalação caso esta esteja incluída no item) será de **10 dias úteis** para os itens 1 a 12, 25 e 26; e de **15 dias úteis** para os itens 13 a 24, a contar do dia útil seguinte ao dia da solicitação pelo contratante;

Caso a contratada considere que não conseguirá cumprir o prazo de atendimento para determinado item, deverá solicitar - previamente e por escrito - prorrogação de prazo ao contratante, justificando o motivo dessa impossibilidade e sugerindo um novo prazo. O contratante analisará a justificativa, podendo autorizar ou não a prorrogação. Caso a prorrogação seja autorizada, o contratante poderá aceitar o prazo sugerido pela contratada ou fixar um prazo alternativo. Caso a prorrogação não seja autorizada, a contratada deverá cumprir o prazo previsto inicialmente.

- III <u>Da garantia</u>: a contratada deverá fornecer garantia de 90 dias a contar da data de entrega do produto, exceto nos casos de:
 - a) vandalismo:
 - b) utilização do item para fim diferente do previsto;
 - c) incêndio:
 - d) desastre natural.





- III <u>Dos locais de entrega</u>: os itens que incluem a instalação são aqueles destinados às unidades de Florianópolis, São José e Palhoça. Neste caso, a contratada deverá efetuar a instalação, quando solicitada, nos endereços listados abaixo:
- Prédios Sede, Administrativo e Anexo: Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis/SC.
- Fórum Trabalhista de Florianópolis: Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, nº 21, Florianópolis/SC.
- Almoxarifado do Tribunal: Rua Santos Saraiva, 1309 fundos, Estreito, Florianópolis/SC.
- Fórum Trabalhista de São José: Av. Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657, Praia Comprida, São José/SC.
- Vara do Trabalho de Palhoça: Av. Atílio Pedro Pagani, nº 855, 1º andar, Palhoça/SC.

A contratada deverá efetuar vistoria prévia ao local onde determinado item deverá ser instalado, de modo a tomar conhecimento das condições do local. A vistoria não acarreta custo adicional ao contratante, e será exigida apenas nos casos em que o contratante considerar necessário.

Caso haja mudança de endereço da unidade na mesma cidade, a contratada deverá efetuar as instalações no novo endereço, bastando para isso a mera comunicação, dispensando-se a formalização de termo aditivo.

Os itens que não incluem a instalação deverão ser entregues na Coordenadoria de Manutenção (CMAN), localizada no Prédio Sede do Tribunal, localizado na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis/SC.

Parágrafo único - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere as condições de execução do contrato; impedimento de execução do contrato por fato ou ato da Administração ou de terceiro, comprovado por documento contemporâneo à sua ocorrência, devendo a solicitação ser apresentada até o vencimento da obrigação, conforme o art. 36, alínea "b" da Portaria PRESI 340/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Nos termos dos incisos I e II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 9º, inc. I da Portaria PRESI nº 775/2022, o objeto será recebido:

I - Do Recebimento Provisório

O fiscal (técnico, demandante e/ou setorial, ou CMLOG) do contrato deverá realizar o recebimento provisório em termo próprio (Anexo I) e encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo, acompanhado pelos demais documentos que julgar necessários.

II - Do Recebimento Definitivo





O gestor do contrato deverá realizar o recebimento definitivo em termo próprio (Anexo II) e encaminhá-lo ao Setor do fiscal administrativo na SEOF;

- § 1° O fiscal administrativo deverá atestar a conformidade para pagamento da nota fiscal em termo próprio (Anexo III) e encaminhá-lo ao Núcleo de Liquidação (NULAD).
- § 2º Para preenchimento do Atestado de Conformidade para Pagamento das notas fiscais, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal ou nota fiscal/fatura corretamente preenchida.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, a critério do contratante e mediante a anuência da contratada, por meio de termos aditivos, desde que os valores despendidos durante toda sua vigência não ultrapassem o limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

- § 1º O prazo de vigência não se confunde com o prazo de execução de que trata a cláusula terceira.
- § 2º O contratante convocará a contratada para assinar termo aditivo ou instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- § 3º O início da contagem do prazo a qual refere-se o parágrafo anterior dar-se-á a partir do primeiro dia útil seguinte ao aviso eletrônico ou comunicação escrita encaminhada à Contratada. O ato convocatório será realizado preferencialmente via e-mail.
- § 4º A contratada deverá comunicar ao gestor do contrato designado na cláusula nona, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, caso haja desinteresse na continuidade do contrato.
- § 5° O contratante comunicará à contratada, a qualquer momento, a necessidade de ser rescindido o contrato pelo esgotamento do limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

São as seguintes as prerrogativas da Administração, conferidas em razão do regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pelo art. 104 da Lei nº 14.133/2021, em relação a eles:

- I modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.
 - II extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei.
 - III fiscalizar sua execução.





- IV aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- V ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco à prestação de serviços essenciais;
- b) necessidade de acautelar a apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
- § 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
- § 2º Na hipótese prevista no inciso I do *caput*, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- § 1º Das obrigações gerais:
- a) informar ao contratante antes do início da prestação dos fornecimentos número(s) de telefone e endereço(s) de correio eletrônico que deverão estar permanentemente disponíveis para a emissão de solicitação de fornecimento e contatos diversos;
- b) indicar preposto(a), aceito(a) pelo contratante, para representar a contratada na execução do contrato. Caso considere oportuno, o contratante poderá solicitar substituição do(a) preposto(a) indicado(a) pela contratada;
- c) participar de reuniões, presenciais ou virtuais, agendadas a critério do contratante. Nas reuniões, poderá ser exigida a presença do(a) preposto(a), e os custos relacionados aos eventuais deslocamentos ocorridos em função da participação nas reuniões presenciais não acarretarão ônus adicional ao contratante;
- d) prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de dirimir dúvidas relacionadas aos fornecimentos e eventuais instalações;
- e) para ter acesso às dependências do contratante, os profissionais da contratada deverão estar devidamente autorizados e munidos de documento oficial para conferência pelo setor de segurança.
- f) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- g) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula doze da liquidação e pagamento;





- h) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes constantes do quatorze da liquidação e pagamento;
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i.1) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;
- i.2) se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;
- i.3) informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;
- j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- k) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 119 da Lei nº 14.133/2021);
- I) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
- m) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- n) fornecer crachás para seus empregados, sendo obrigatório seu uso nas dependências do Contratante, nos termos da Portaria PRESI nº 87/2015, arts. 6º e 7º;
- o) substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
- p) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- q) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;
- r) protocolizar, se necessário, as petições na Coordenadoria de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores PROTOCOLO do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;





- s) atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- t) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no Código de Ética do Contratante;
 - u) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- v) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos e serviços prestados, sempre que necessário, e;
- x) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no endereço eletrônico: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf;
 - §2º Obrigações da contratada em relação à sustentabilidade da contratação:
- a) obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem eventualmente necessários para a execução dos serviços e fiscalizando o seu uso, conforme consta da Norma Regulamentadora MTE nº 06;
- b) priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para a confecção dos produtos;
- c) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016;
- d) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.
- e) não utilizar, na confecção dos itens, produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera;
 - f) evitar o desperdício de embalagens e a geração de resíduos sem reaproveitamento;
- g) as embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada, conforme item VI da Instrução Normativa IBAMA n° 05, de 20/10/92, e legislação correlata. Esses produtos deverão estar previamente registrados no IBAMA, conforme artigo 3° da Portaria Interministerial n° 292, de 28/04/89, dos Ministros da Fazenda, da Saúde e do Interior, e Instrução Normativa IBAMA n° 05, de 20/10/92, e legislação correlata. É vedada à Contratada a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes





ativos Lindano (gama-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais;

- h) os produtos oriundos da madeira devem ser fabricados com matéria-prima oriunda de fontes de manejo sustentável ou reaproveitamento. A comprovação da origem de manejo sustentável ou reflorestamento deverá ser feita por meio de Certificado de Cadeia de Custódia, nos termos da ABNT NBR 14790:2014, Certificado Cerflor, FSC ou similares, desde que reconhecidos nacionalmente. Em caso de utilização de madeira por reaproveitamento, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória correspondente, e;
- i) são proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da contratação:
 - i.1) lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
 - i.2) lançamento in natura a céu aberto;
- i.3) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
 - i.4) outras formas vedadas pelo poder público.
 - § 3º Das obrigações da contratada em face da LGPD:
 - a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
 - b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
 - c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a contratada estará dispensada da comunicação ao contratante;
 - d) não colocar o contratante em situação de violação da LGPD;
 - e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
 - f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade:





- g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido, e;
- i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo contratante, a contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante se obriga a:

- a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 775/2022, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;
 - b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos, e;
- d) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 775/2022, serão executadas pela equipe indicada no Termo de Designação de Gestão e Fiscalização.

- § 1º Caberá ao Gestor do Contrato, as atribuições de:
- a) encaminhar à Administração do Tribunal sugestões de alterações que se mostrem necessárias para a melhor adequação aos objetivos contratados;
- b) convocar reuniões com a Contratada, presenciais ou virtuais, sempre que julgar necessário;
- c) adotar as medidas adequadas para resolver os problemas que eventualmente ocorram na execução contratual;
 - d) realizar o Termo de Recebimento Definitivo:





- e) solicitar à Administração a aplicação de sanções à Contratada, em razão de eventuais inexecuções contratuai;
- f) solicitar, caso considere oportuno, eventual substituição de preposto(a) da contratada;
- g) efetuar junto aos fiscais a coordenação das diretrizes relacionadas ao acompanhamento e fiscalização do contrato;
 - h) solicitar à Administração a rescisão do contrato, caso julgue conveniente;
 - i) ratificar eventual solicitação de prorrogação contratual;
- j) efetuar o controle dos valores despendidos na contratação para que a soma desses valores não exceda o limite previsto no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.
 - § 2º Caberá ao Fiscal do Contrato, as atribuições de:
- a) fiscalizar a execução do presente contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;
 - b) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;
- c) determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- d) exigir que a Contratada mantenha organizado e atualizado um sistema de controle relativo ao cumprimento de suas obrigações, assinado por seu representante e pelo fiscal indicado no *caput* desta cláusula ou por servidor por ele designado;
 - e) certificar a prestação de serviço no verso da nota fiscal/fatura.
 - § 3º Caberá ao Fiscal Administrativo, as atribuições específicas de:
- a) efetuar os seguintes exames, que deverão estar anotados no Termo de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal:
- a.1) comprovante de regularidade fiscal, constatada via consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
- a.2) verificar se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas e se o valor cobrado corresponde àquilo que foi fornecido.
 - § 4º Caberá ao Fiscal Demandante, as atribuições específicas de:
- a) verificar se a execução do contrato obedece aos critérios funcionais estabelecidos, devendo apresentar manifestação no Proad do contrato sempre que entender necessário, para eventual correção de inconsistências verificadas;





- b) opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência do contrato.
 - § 5° Caberá ao Fiscal Técnico, as atribuições específicas de:
 - a) realizar o Termo de Recebimento Provisório;
- b) informar o(a) gestor(a) do contrato sobre eventuais descumprimentos da Contratada na execução do contrato;
- c) verificar os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação do prazo de entrega dos produtos;
- d) verificar se os produtos fornecidos foram entregues dentro das quantidades e especificações exigidas assim como se as eventuais instalações foram feitas de modo adequado, solicitando a regularização caso não o tenham sido;
 - e) verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, e;
- f) opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência do contrato.
- § 6º A contratação não contará com fiscais setoriais, haja vista que as eventuais instalações nas unidades de Florianópolis, São José e Palhoça serão supervisionadas pela fiscalização técnica.
- § 7º O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- § 8º A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.
- § 9º A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

CLÁUSULA DEZ – DO PREPOSTO DA CONTRATADA

A Contratada deverá, às suas expensas, manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-lo na execução do contrato, obedecido o disposto no art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

- \S 1° O preposto deverá ser indicado por escrito ao Contratante (contendo telefone, celular, e-mail e endereço completo), no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da comunicação da assinatura do contrato, devendo sua indicação ser encaminhada e juntada aos autos do processo pelo Gestor, podendo fazê-la via correio eletrônico.
 - § 2º Caso houver necessidade de substituição do preposto, a nova indicação





deverá ser informada por escrito ao Contratante (contendo telefone, celular, *e-mail* e endereço), podendo ser realizada por meio eletrônico ao Gestor do contrato, no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos após a substituição.

- \S 3° A indicação do novo preposto deverá ser juntada aos autos do processo correspondente pelo Gestor.
- § 4° O preposto deverá possuir os conhecimentos e a capacidade profissional, compatíveis com a função e ter competência para resolver todo e qualquer assunto relacionado com os serviços prestados.
- § 5° O Contratante poderá, a seu exclusivo critério, rejeitar a indicação do preposto se julgar que os requisitos exigidos não foram cumpridos, e solicitar a sua substituição, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da notificação, que poderá ser feita por meio de *e-mail*.

CLÁUSULA ONZE - DO PREÇO

O valor anual estimado do presente contrato é de R\$ 35.738,50 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Item	Produto	Quantidade estimada (m²)	Preço unitário (R\$) (m²)
1	Fornecimento de vinil autoadesivo plotado (recortado). Obs: o item pode ser demandado em tamanhos diferentes	14	R\$ 125,00
2	Fornecimento com instalação de vinil autoadesivo plotado (recortado). Obs: o item pode ser demandado em tamanhos diferentes. A instalação deverá ser efetuada em unidades do Tribunal em Florianópolis, São José e Palhoça. A Contratada deverá, se necessário, retirar o vinil autoadesivo a ser substituído, limpar a superfície e instalar o novo vinil autoadesivo.	3,5	R\$ 125,00
3	Fornecimento de vinil autoadesivo plotado (recortado) com impressão digital multicores. Obs: o item pode ser demandado em tamanhos diferentes.		R\$ 115,00
4	Fornecimento com instalação de vinil autoadesivo plotado (recortado) com impressão digital multicores. Obs: o item pode ser demandado em tamanhos diferentes. A instalação deverá ser efetuada em unidades do Tribunal em Florianópolis, São José e Palhoça. A Contratada deverá, se necessário, retirar o vinil autoadesivo a ser substituído, limpar a superfície e instalar o novo vinil autoadesivo	1	R\$ 115,00





5	Fornecimento de faixa linear de película adesiva jateada para vidros. Obs: o item pode ser demandado em tamanhos diferentes. A Contratada deverá, se necessário, retirar o vinil autoadesivo a ser substituído, limpar a superfície e instalar o novo vinil autoadesivo.	4	R\$ 145,00
6	Fornecimento com instalação de faixa linear de película adesiva jateada para vidros. Obs: o item pode ser demandado em tamanhos diferentes. A instalação deverá ser efetuada em unidades do Tribunal em Florianópolis, São José e Palhoça. A Contratada deverá, se necessário, retirar o vinil autoadesivo a ser substituído, limpar a superfície e instalar o novo vinil autoadesivo.	8,4	R\$ 145,00
7	Fornecimento de película adesiva (tipo premium) padrão jateado cristal, branco leitoso ou colorido, para aplicação em vidros, móveis, divisórias, etc, com espessura de 50 micras, com proteção UV. Obs: o item pode ser demandado em tamanhos diferentes.	12	R\$ 160,00
8	Fornecimento com instalação de película adesiva (tipo premium) padrão jateado cristal, branco leitoso ou colorido, para aplicação em vidros, móveis, divisórias, etc, com espessura de 50 micras, com proteção UV. Obs: o item pode ser demandado em tamanhos diferentes. A instalação deverá ser efetuada em unidades do Tribunal em Florianópolis, São José e Palhoça. A Contratada deverá, se necessário, retirar a película adesiva a ser substituída, limpar a superfície e instalar a nova película adesiva	16	R\$ 160,00
9	Fornecimento de placa de PVC com espessura de 3mm, com vinil autoadesivo plotado (recortado). Entregue com fita dupla-face. Obs: As placas de PVC serão utilizadas em portas para identificar ambientes ou como painéis de avisos. O item pode ser demandado em tamanhos diferentes.	18	R\$ 190,00
10	Fornecimento de placa de PVC com espessura de 3mm, com vinil autoadesivo plotado (recortado) com impressão digital multicores. Entregue com fita dupla-face. Obs: As placas de PVC serão utilizadas em portas para identificar ambientes ou como painéis de avisos. O item pode ser demandado em tamanhos diferentes.	2,9	R\$ 190,00
11	Fornecimento de placa de PVC com espessura de 5mm, com vinil autoadesivo plotado (recortado). Entregue com fita dupla-face. Obs: As placas de PVC serão utilizadas em portas para identificar ambientes ou	2,8	R\$ 225,00





	como painéis de avisos. O item pode ser demandado em tamanhos diferentes.		
12	Fornecimento de placa de PVC com espessura de 5mm, com vinil autoadesivo plotado (recortado) com impressão digital multicores. Entregue com fita dupla-face. Obs: As placas de PVC serão utilizadas em portas para identificar ambientes ou como painéis de avisos. O item pode ser demandado em tamanhos diferentes.	1	R\$ 225,00
13	Fornecimento de prisma de acrílico (display triangular), com espessura de 2,4mm, com caracteres gravados em pantógrafo, 2 cores. Obs: O prisma será utilizado em mesas para identificação de oradores. Obs²: A metragem consiste na soma dos dois retângulos que formam o prisma.	1,4	R\$ 630,00
14	Fornecimento de placa de identificação em alumínio composto (ACM), com espessura de 3mm, com brasão em impressão digital e caracteres em vinil, com parafusos para fixação. Obs: Algumas dimensões demandadas: 450x75, 450x85 e 90x90. O item pode ser demandado também em outros tamanhos.	1	R\$ 480,00
15	Fornecimento com instalação de placa de identificação em alumínio composto (ACM), com espessura de 3mm, com brasão em impressão digital e caracteres em vinil, com parafusos para fixação. Obs:Algumas dimensões demandadas: 450x75, 450x85 e 90x90. O item pode ser demandado também em outros tamanhos. A instalação deverá ser efetuada em unidades do Tribunal em Florianópolis, São José e Palhoça.	1	R\$ 480,00
16	Fornecimento de placa de identificação em alumínio composto (ACM), com espessura de 3mm, com logo e caracteres em PVC colorido maciço (com espessura de até 30 mm), fixados na placa de ACM, incluindo parafusos para fixação da placa na fachada. Obs: o item pode ser demandado em diferentes tamanhos.	1	R\$ 680,00
17	Fornecimento com instalação de placa de identificação em alumínio composto (ACM), com espessura de 3mm, com logo e caracteres em PVC colorido maciço (com espessura de até 30 mm), fixados na placa de ACM, incluindo parafusos para fixação da placa na fachada. Obs: o item pode ser demandado em diferentes tamanhos. A instalação deverá ser efetuada em unidades do Tribunal em Florianópolis, São José e Palhoça.	2	R\$ 680,00





	T		
18	Fornecimento de placa de inauguração em aço inoxidável escovado, com espessura de 0,89mm e dimensões de 35cm x 50cm, com brasão e caracteres gravados por fotogravação. A placa deverá estar fixada sobre base trabalhada de madeira em imbuia com acabamento em verniz, que terá dimensões de 42cm x 57cm, com furos e parafusos para fixação.	3	R\$ 1.360,00
19	Fornecimento de placa de inauguração em aço inoxidável escovado, com espessura de 0,89mm e dimensões de 42cm x 60cm, com brasão e caracteres gravados por fotogravação. A placa deverá estar fixada sobre base trabalhada de madeira em imbuia com acabamento em verniz, que terá dimensões de 50cm x 70cm, com furos e parafusos para fixação.	1	R\$ 1.520,00
20	Fornecimento de placa de sinalização tátil em chapa de aço inoxidável que atenda às especificações da norma NBR 9050, no que tange a espaçamentos, proporções e características de relevo dos caracteres e símbolos. Entregar com fita dupla-face. Os arranjos de seis pontos e os espaçamentos entre as celas Braille devem ter diâmetro do ponto na base: 2 mm; espaçamento vertical e horizontal entre pontos – medido a partir do centro de um ponto até o centro do próximo ponto: 2,7 mm; largura da cela Braille: 4,7 mm; altura da cela Braille: 7,4 mm; separação horizontal entre as celas Braille: 6,6 mm; separação vertical entre as celas Braille: 10,8 mm e altura do ponto: 0,65 mm. Obs¹: O texto será enviado em português, cabendo à empresa efetuar a tradução para o Braille. O serviço de tradução já deverá estar incluído no preço. Obs²: Dimensões normalmente usadas: 30x12 cm, 10x7 cm ou 30x21 cm. O item pode ser demandado também em outros tamanhos.	1	R\$ 2.450,00
21	Fornecimento de placa de sinalização tátil em chapa de aço inoxidável acoplada em placa de PVC com espessura de 3mm. A placa deverá atender às especificações da norma NBR 9050, no que tange a espaçamentos, proporções e características de relevo dos caracteres e símbolos. Entregar com fita duplaface. Os arranjos de seis pontos e os espaçamentos entre as celas Braille devem ter diâmetro do ponto na base: 2 mm; espaçamento vertical e horizontal entre pontos – medido a partir do centro de um ponto até o centro do próximo ponto: 2,7 mm; largura da cela Braille: 4,7 mm; altura da cela Braille: 7,4 mm; separação horizontal entre as celas Braille: 6,6 mm; separação vertical entre as celas Braille: 10,8 mm e altura do ponto: 0,65 mm.	0,5	R\$ 2.450,00





	Obs¹: O texto será enviado em português, cabendo à empresa efetuar a tradução para o Braille. O serviço de tradução já deverá estar incluído no preço. Obs²: o item pode ser demandado em diferentes tamanhos.		
22	Fornecimento de porta-aviso formado por uma bolsa de acrílico cristal, com espessura de 3mm e dimensões de 21cm x 31cm. A bolsa deve estar fixada em chapa de aço inox escovado com espessura de 0,8mm e dimensões de 30cm x 40cm. A bolsa deve estar fixada na chapa de aço com 6 espaçadores rebitados.	1	R\$ 485,00
23	Fornecimento de porta-aviso formado por duas bolsas de acrílico cristal, com espessura de 3mm e dimensões de 21cm x 31cm. As bolsas devem estar fixadas em chapa de aço inox escovado com espessura de 0,8mm e dimensões de 60cm x 40cm. Cada bolsa deve estar fixada na chapa de aço com 6 espaçadores rebitados.	1	R\$ 780,00
24	Fornecimento de totem de alumínio composto (ACM), com espessura de 3mm, com logo e caracteres em PVC colorido maciço (com espessura de até 30 mm) fixadas no ACM, incluindo estrutura metálica e elementos para fixação do totem (aprovar com a fiscalização), que será efetuada em base de concreto ou outro material existente. Obs¹: o item não inclui instalação e fornecimento da base de concreto outro material pela Contratada, apenas o fornecimento do totem e dos elementos de fixação. Obs²: o item pode ser demandado em diferentes tamanhos.	3	R\$ 1.960,00
25	Fornecimento de chapa em acrílico recortado (para letras e símbolos), com espessura de até 30mm e cores variadas. Obs: o item pode ser demandado em diferentes tamanhos	1,5	R\$ 740,00
26	Fornecimento de chapa em aço inoxidável, com espessura de 3mm. Obs: o item pode ser demandado em diferentes tamanhos.	1,5	R\$ 345,00
TOTAL			R\$ 35.738,50

Parágrafo único – Estão incluídas no preço todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral do objeto deste contrato.

 $\S 1^{\circ} - O$ valor acima mencionado incluirá todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral do serviço, tais como, mas não limitadas a estas: impostos, taxas, serviços projetados, serviços auxiliares, fornecimento de materiais e mão de obra, ferramental, equipamentos, benefícios, etc.





§ 2º – São de responsabilidade da Contratada todas as despesas com empregados, seguros de acidente de trabalho, INSS, indenização trabalhista e quaisquer outras relativas a seus empregados, *ex vi* do contido no art. 121 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DOZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

A liquidação e o pagamento serão assim efetuados:

- a) os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho Módulo Execução Orçamentária.
- b) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- c) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- d) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- e) as notas fiscais deverão ser juntadas, mensalmente, pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos na contratação deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa NULAD;
- f) a equipe de gestão e fiscalização deverá proceder o recebimento provisório e definitivo do objeto, em conformidade com o art. 9°, da Portaria PRESI n° 775/2022;
- g) o prazo para pagamento é de **5 (cinco) dias úteis** a contar do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- h) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;
- i) os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- j) havendo erro na (s) nota (s) fiscal (is)/fatura (s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;
- k) a contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do





Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial;

- k.1) as Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo;
- I) a contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as certidões abaixo discriminadas:
 - CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
 - CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
 - Certidão do Portal da Transparência
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou de sua sede;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou de sua sede:
- m) o contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes ao fornecimento realizado nas hipóteses da cláusula quinze, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual;
- n) o contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;
- o) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;
- p) se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA TREZE - DO REAJUSTE

Os preços constantes do contrato serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data do orçamento estimado ou da data do último reajuste, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, em caráter excepcional, será admitida a adoção de índices gerais de preços de





acordo com a seguinte fórmula:

 $R = I - Io \times P \text{ onde:}$

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

lo = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços/contrato;

b) para os demais reajustes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

lo = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.

§ 1º – Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que possa implicar redução do valor contratual para adequá-lo aos preços de mercado, será provocada pelo Contratante mediante a apresentação de planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato no período correspondente, com vistas à definição do novo valor contratual a ser aplicado.

§ 2º – O valor e a data do reajuste serão informados no contrato mediante apostila.

CLÁUSULA CATORZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para atender à despesa acima correrá por conta do orçamento próprio, Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042.0000 - Apreciação de causas na Justiça do Trabalho, Natureza da Despesa: 3390.30.44 - Material de Consumo - Material de Sinalização Visual e Outros.

Parágrafo único – A despesa para os exercícios subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada ao Contratante, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINZE - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante., *ex vi* do art. 120 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

§ 1º – A Contratada ao cometer infrações nas licitações ou na execução contratual, estará sujeita às seguintes penalidades:





- I Advertência, aplicada em caso de ocorrência de atraso em fornecimento ou instalação de item ou em caso de fornecimento ou instalação fora das especificações estabelecidas em contrato, por duas vezes a cada quatro solicitações;
- II Multa, nos termos do inc. II do art. 156 da Lei nº 14.133/21, a ser aplicada a qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21:
- a) multa moratória, pela infração administrativa prevista no inc. VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21: decorrente de inobservância dos prazos para cumprimento de obrigações contratuais, na forma definida no edital e no contrato, arbitrada em 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;
- a.1) se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de multa moratória e compensatória, facultando-se, ainda, promover a rescisão contratual;
- a.2) não sendo possível quantificar o valor da multa moratória ou se ele mostrar-se incompatível com o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, a multa será de R\$ 1.000,00, podendo este valor ser aplicado em dobro, se as circunstâncias do caso concreto assim recomendarem;
- b) multa compensatória, a ser aplicada pelo cometimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, na forma definida no edital, no contrato:
- b.1) multa por inexecução parcial arbitrada em 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos I e II do art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- b.2) multa por inexecução total arbitrada em 15% (quinze por cento) do valor total do contrato e aplicada por ocorrência da infração administrativa prevista no inc. III do art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- b.3) multa arbitrada em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos inc. IV a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/01;
- b.4) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato;
- III Impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do inc. III do art. 156 da Lei nº 14.133/21, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do





referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, referida na alínea "c" deste parágrafo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

- V Rescisão contratual: aplicada em caso de ocorrência de atraso em fornecimento ou instalação de item ou em caso de fornecimento ou instalação fora das especificações estabelecidas em contrato, por quatro vezes a cada seis solicitações.
- VI As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste parágrafo.

§ 2º – Penalidades da Contratada em face da LGPD:

- O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas na cláusula sétima incidirá nas seguintes penalidades:
- a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual:
- b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
- I-As penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" serão aplicadas por ocorrência e , no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
- II As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.
- \S 3° Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 340/2022 do TRT da 12ª Região.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 137, da Lei nº 14.133/21, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;





- IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
 - § 1º A extinção do contrato poderá ser:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
- § 2° O descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea "I" da cláusula doze e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à extinção contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZOITO – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PROPOSTA

- I O presente contrato fundamenta-se:
- na Lei nº 14.133/21;
- na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- nos preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do caput do art. 89 da Lei nº 14.133/21;
 - II E vincula-se aos termos:
- da proposta da Contratada, conforme § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/21;
- da Portaria Presi nº 70/2021 do Contratante Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
- do Código de Ética do Contratante.





CLÁUSULA DEZENOVE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O disposto neste contrato somente poderá ser alterado pelas partes por meio de termos aditivos, asseguradas as prerrogativas conferidas à Administração, enumeradas no caput do art. 104 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula sexta, mediante a apresentação das devidas justificativas e autorização prévia da autoridade competente, assegurados os direitos da Contratada de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 58 da mesma Lei.

Parágrafo único – Nos termos do que dispõe o art. 125 da Lei nº 14.133/21, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VINTE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Além das disposições trazidas no presente contrato, aplicam-se, ainda, o seguinte:

- a) a prestação de serviços, objeto do presente contrato, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- b) nada no presente contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos trabalhistas entre empregados da Contratada e o Contratante. A Contratada assume toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes da prestação de serviços por seus empregados;
- c) a tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste contrato a qualquer tempo;
- d) as obrigações contidas nas cláusulas sétima e oitava não são de natureza exaustiva, podendo constar no presente termo obrigações referentes às partes ou a cada parte, que não estejam incluídas no rol de obrigações acima citadas;
- e) os termos e disposições constantes deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos referentes às condições nele estabelecidas;
- f) é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira;
- g) a Contratada se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução dos serviços objeto deste contrato;
- h) dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21 cabem recurso e pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação, nos termos do art. 165;





i) os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais e expedir normas complementares, em especial sobre as sistemáticas de fiscalização contratual e repactuação;

j) o princípio da legalidade impõe à Administração a obrigação de fundamentar todos os seus atos, contratos e condutas no ordenamento jurídico. Por decorrência lógica, o tratamento dos dados pessoais coletados pelo Tribunal no presente Contrato para viabilizar sua formalização está em integral conformidade com a Lei nº 13.709/2019 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Nesse sentido, observa a boa-fé e os princípios elencados no art. 6º, especialmente em relação à proteção dos dados e finalidades de sua utilização. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA DIVULGAÇÃO NO PNCP

O Contratante é responsável pela divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos e prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Florianópolis,

Contratante

Fernando Schlickmann Oliveira Souza Coordenador de Licitações e Contratos TRT da 12ª Região

Contratada

Adriano Marcelo Molin Representante Legal Floripaineis Comércio e Serviços Ltda





ANEXO I - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO				
CONTRATO/PROAD Nº:				
UNIDADE:				
EMPRESA CONTRATADA:				
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO				
SERVIÇO: FISCAL DO CONTRATO:				
N° DA NOTA DE EMPENHO:				
N° DA NOTA FISCAL:				
	em	SIM	NÃO	Não se aplica
Acompanhamento da execução contratua	al:			
Os serviços foram realizados em con contrato, considerando seus critérios qu	formidade com as obrigações previstas no			
	estava(m) devidamente uniformizado(s) e			
	eta/entrega/prestação dos serviços definidos			
 A contratada entregou os materiais dev de protegê-los e manter sua integridade 	ridamente acondicionados e embalados a fim ?			
5. A contratada cuidou da disciplina e da a	presentação pessoal de seus empregados?			
	a(m) utilizando os equipamentos de proteção			
	na prestação dos fornecimentos e serviços, do contrato e legislação acessória			
 A contratada apresentou Ordem de apresentada, devidamente preenchida o 	Serviço/Nota Fiscal referente à demanda conforme o contrato?			
 No caso de inobservância de algu descumprimento ao contrato, relatar a 	um dos itens acima bem como de out abaixo:	ras od	corrênc	as em
	os em estrita observância às determinações, ato. (Caso a empresa não esteja cumprindo no item 9)			
Em/ Fiscal do contrato				
(informar nome)				





ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO D	E RECEBIMENTO DEFINITIVO			
CONTRATO/PROAD N°:				
UNIDADE:				
EMPRESA CONTRATADA:				
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:				
FISCAL DO CONTRATO:				
N° DA NOTA DE EMPENHO:				
N° DA NOTA FISCAL:				
Item	1	SIM	NÃO	Não se aplica
Existem irregularidades que impeçam a (Caso afirmativo, indicar no item 3 as medidas adotadas para correção)	liquidação e o pagamento da despesa? cláusulas contratuais pertinentes e as			
O desempenho e a qualidade do forno consonância com os níveis mínimos? redimensionamento de valores a serem para el consonamento de valores el consonamento de valor	(Caso negativo, indicar no item 3 o			
3. Outras observações:	•			
Gestor do contrato				



(informar nome)



ANEXO III - ATESTADO DE CONFORMIDADE PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL

	LIQUI	DAÇÃO DA NOTA FISCAL			
CONTR	RATO/PROAD Nº:				
UNIDA	DE:				
EMPRE	ESA CONTRATADA:				
PERÍO	DO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:				
RESPO	NSÁVEL:				
	Item		SIM	NÃO	Não se aplica
1.	NA LIQUIDAÇÃO MENSAL DA NOT	A FISCAL:			
1.1	O Fiscal de Contrato atestou a confo	midade na prestação dos serviços			
	respectivo PROAD)	do marcador do referido documento do			
1.2	Valor da Nota Fiscal corresponde ao	valor contratual mensal			
1.3	Verificar se o CNPJ da contratada consta da Nota de Empenho	contido na Nota Fiscal é o mesmo que			
1.4	Período da prestação de serviços e anterior ao da fatura)	stá correto (sempre corresponde ao mês			
2.	VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGA	TIVAS:			
2.1	Certidão Negativa de Débitos Trabalh	nistas			
2.2	GRF (FGTS)				
2.3	Certidão Conjunta de Débitos Relativ União	os a Tributos Federais e à Dívida Ativa da			
2.4	Certidão Negativa de Débitos Salaria	is			
2.5	Prova de Regularidade com a Fazeno	da Estadual			
2.6	Prova de Regularidade com a Fazeno	da Municipal			
3.	OUTROS ITENS PREVISTOS NO ED	DITAL/CONTRATO		-	
3.1					

Em			_/		<u>-</u> ·	
Fisc	al adm	inist	rativo	do	contr	ato
	(info	rmar	nom	e)		

3.2





ANEXO IV - TERMO FINAL DE CONFORMIDADE

TERMO FINAL DE CONFORMIDADE			
CONTRATO/PROAD Nº:			
UNIDADE:			
EMPRESA CONTRATADA:			
PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:			
RESPONSÁVEL:			
Item	SIM	NÃO	Não se aplica
Existe alguma pendência na validade das certidões negativas?			
(Caso afirmativo relatar no item 4)			
Existem pendências relativas à apresentação da documentação obriç	natória da		
mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços?	gatoria da		
mae de obta anotamente envervida na oxoccação dos convições.			
(Caso afirmativo relatar no item 4)			
3. Pendências de Certidões Negativas:			
4. Pendências relativas à documentação obrigatória da mão de obra envolvid	 a:		
3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3			
5. Atesto que não há pendências relativas à documentação das obrigações tr	abalhistas		
e demais obrigações referentes as condições de habilitação e qualificação	o exigidas,		
nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021			
6. Observações:			
n/			



Fiscal administrativo do contrato (informar nome/carimbo)



ANEXO V - TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

SIM	NÃO	Não se aplica
SIM	NÃO	
		l

Contrato/24CD3431_itens de sinalização e comunicação visual_DAC

(informar nome/carimbo)

